



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 207 /2022

Dispõe sobre a criação do Programa GALERIA DE ARTES ESCOLAR, e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Maracanaú criará o Programa Galeria de Artes Escolar através das Secretarias de Educação e Secretaria de Cultura e Turismo que funcionará nas escolas municipais.

Art. 2º - O Programa constará da utilização dos corredores e das recepções das Escolas Municipais para a exposição de telas, pinturas, desenhos, designers, gravuras, escultura e fotografia.

Parágrafo primeiro – Os alunos terão prioridade nas exposições, podendo, entretanto a Escola organizar exposição de artistas de renomes.

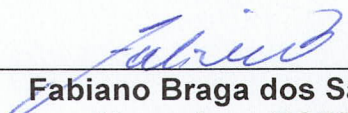
Parágrafo segundo – As exposições permaneceram um período mínimo de 30 (trinta) dias expostas nos espaços determinados nas Escolas Municipais.

Art. 3º - As Secretarias, em conjunto, serão responsáveis pela divulgação do Programa junto à população.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor logo após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 15 de Junho de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiano Braga dos Santos**  
Vereador – PSDB



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

Esse projeto visa divulgar os potenciais artistas que existem na Rede Escolar Municipal e por falta de espaço reprimem esse dom e frustram uma futura carreira.

Com essa iniciativa as Secretarias criam espaços e acostuma a população escolar em ver e visitar exposições de artes, criando uma clientela cultura entre os estudantes.

Assim, solicito aos meus pares a aprovação desse significativo projeto.

---

**Fabiano Braga dos Santos**  
Vereador – PSDB